



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 3, DE 16 JANEIRO DE 2026

ALTERA PORTARIA 38, DE 19 MAIO DE 2025, E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3, DE 16 JANEIRO DE 2026

“ALTERA PORTARIA 38, DE 19 MAIO DE 2025, E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32, de 22 de março de 2023, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e das contratações regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – no âmbito da Administração Pública do Município de Caém, Estado da Bahia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para atuarem como membros da Comissão Especial de procedimento auxiliar de Credenciamento para Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens no âmbito dos Órgãos Públicos e das Secretarias do Município de Caém, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas Secretarias Municipais, à Procuradoria Geral do Município e unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Caém.

Art. 2º Para fins de atendimento ao quanto disposto neste Decreto, constituem competências da Comissão Especial de Credenciamento, dentre outras:

I – a elaboração do(s) Termo(s) de Referência em conjunto com Secretaria Municipal respectiva, com todas as informações técnicas necessárias para a composição do Edital de Credenciamento;

II – a elaboração do(s) Edital(ais) em conjunto com Secretaria Municipal respectiva, com todas as informações técnicas necessárias definidas no(s) Termo(s) de Referência;

III – análise dos documentos apresentados pelos interessados, na ocasião das inscrições,



regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal respectiva;

IV – supervisionar e operacionalizar a tramitação do credenciamento e da documentação protocolada;

V – receber e analisar as propostas;

VI – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VII – decidir sobre os recursos interpostos;

VIII – divulgar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo;

IX – confeccionar minutas de contrato(s) e termo(s) de rescisão;

X – receber e analisar pedido(s) de descredenciamento e/ou rescisão contratual e o que se fizer necessário;

XI – dar o suporte necessário às atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento para Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens no âmbito dos Órgãos Públicos e das Secretarias do Município de Caém, Estado da Bahia, será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – Thaine da Silva Bomfim, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2369, que a presidirá;

II – Sabina Franciely Ribeiro Silva Dias, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2153, que irá secretariar os trabalhos da Comissão; e

III – Samai Batista dos Santos, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2144.

Art. 4º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o(a) Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 5º Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá consultar a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá emitir pareceres, opinativos, instruções normativas e tudo mais que se fizer necessário para o andamento do procedimento auxiliar de Credenciamento.

Art. 6º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Termo(s) de Referência, elaborado(s) pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 7º Tendo em vista a relevância dos serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento, a referida prestação de serviços não terá quaisquer ônus para a Administração Pública.



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal